



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.149 / 2011

*“Acrescenta dispositivo na Lei Municipal n.
2.512/2001 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada a seguinte função no Anexo V – A (Prefeitura Municipal de Muriaé - Administração Direta) - Cargos de Provimento Efetivo com Função Gratificada:

Denominação da Função	Abrangência	Carga Horária	Recrutamento	Vencimentos
Odontólogo do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Para atendimento de pacientes no CEO, em especial no diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais	20 H/SEM	Ampla no Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo	Venc. Básico mais 20%

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de agosto de 2011

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé